



Coren/SC

Fls.nº \_\_\_\_

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

**Processo Licitatório n.º 008.926208/2017**

### **Resposta a Pedido de Questionamento ao Edital do**

### **Pregão Eletrônico nº 007/2017**

À empresa **TouchGraf Soluções Gráficas**.

Considerando o pedido de esclarecimentos da empresa acima mencionada, o Pregoeiro responsável pelo certame, emiti a resposta ao pedido que segue.

#### **ESCLARECIMENTO:**

(...) Considerando que o objeto licitado trata-se de uma correspondência que seguirá através dos Correios até o seu destinatário, a exigência do subitem mencionado acima coloca em desvantagem as empresas que queiram participar e estejam distantes do domicílio do CORENSC. Uma vez que a entrega pode ser feita em qualquer agência dos Correios em nível nacional, o subitem restringe o caráter competitivo e não atende ao disposto da lei 8.666 como segue: (...)

(...) Desta forma, com o objetivo de participar do certame e inclusive prevendo a possibilidade de que outras empresas venham a participar, o que ampliaria a possibilidade do CORENSC em obter o melhor preço, pedimos que o subitem tenha outra redação ou então que seja esclarecido a razão desta exigência.

#### **RESPOSTA:**

Segue esclarecimento emitido pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, ao questionamento do item 3.7 do instrumento convocatório:

***Item 3.7 - "O local de entrega será as agências dos correios indicada pelo Coren/SC, na Grande Florianópolis".***

Inicialmente cumpre registrar que, o questionamento realizado pela empresa TouchGraf Soluções Gráficas interessada em participar do Processo Licitatório, é pertinente e plausível em decorrência do princípio da igualdade.

A exigência estabelecida no Termo de Referência que compõe o Processo Licitatório 008.926208/2017 possui como fundamento Contrato celebrada entre o Coren/SC e os Correios, nos termos do Contrato nº 99122358402/2014 – DR/SC.



Coren/SC

Fls.nº \_\_\_\_

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Todavia, em decorrência do caráter que restringe a participação de empresas interessadas no certame, foi realizado questionamento ao gestor do contrato sobre tal exigência, e verificou-se que a possibilidade de entrega dos objetos em decorrente de postagem em outros Estados é possível, desde que atenda aos requisitos estabelecidos pelo Correio, conforme transcrito abaixo:

**“Sobre a possibilidade de entrega dos objetos oriundos de postagens de Mala Direta e/ou Carta em outros estados, Informamos que é possível desde que, a gráfica entregue os objetos de Mala Direta e/ou Carta nas respectivas GCCAPs dos estados onde a gráfica reside. Para isso basta informar-nos qual estado para que possamos indicar o endereço de entrega no estado da gráfica vencedora”.**

Nesse viés, e em cumprimento aos ditames constitucionais e infraconstitucionais **será permitido que as empresas interessadas em participar do certame, realizem as postagens em outros Estados, desde que cumpram as exigências mencionadas acima.**

Florianópolis, 12 de maio de 2017

**RONALDO PIERRI**  
Pregoeiro do Coren/SC